



EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no exercício de suas competências legais, **FAZ SABER**:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da **Lei Federal n.º 11.788/2008** e nos termos do **Anexo IV da Resolução n.º 560/2021**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas condições constantes deste Edital.

1. DA VAGA

1.1. O presente Edital visa o preenchimento da seguinte vaga:

1.1.1. Estágio Não Obrigatório - Remunerado:

VAGAS:	CURSO:	BOLSA ESTÁGIO:	REQUISITOS:
01 + CR	- Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	100% do salário mínimo vigente	- Estar cursando a partir do 5º período



1.1.2. Estágio Obrigatório - Não remunerado:

VAGAS:	CURSO:	REQUISITOS:
01 + CR	Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	Estágio Obrigatório, comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino.

1.2. Os Estágios serão realizados nos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

1.4. A previsão de cadastro de reserva se justifica em razão da conveniência de se estabelecer lista de potenciais interessados, os quais poderão ser convocados imediatamente nos casos de superveniência de vagas, revelando-se também como medida de maior eficiência para a administração.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Estágio Não Obrigatório e Remunerado previsto neste Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que cumpram os demais requisitos e obrigações previstas.



2.2. O Estágio Não Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santa Bárbara serão realizadas exclusivamente na modalidade online, **no período de 13 de maio a 27 de maio de 2022** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) e enviar a mesma de forma digitalizada para o email **gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br**, juntamente com os seguintes documentos:

- a)** CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b)** Comprovante de Residência atual (menos de 60 dias);
- c)** Histórico Escolar;
- d)** Declaração de Frequência;
- e)** Para os casos de Estágio Não remunerado e Obrigatório, Carta de Apresentação para Estágio atualizada, ou documento equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, em que conste o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório;
- f)** Títulos, caso possua;

3.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato “PDF-Portable Document Format” em arquivos com tamanho não superior a 5MB (cinco megabytes).



3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de inscrição para o Programa de Estágio e seu nome: Exemplo: *INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.*

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Câmara Municipal não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que não enviar o formulário **(ANEXO I)** digitalizado ou preenchê-lo de forma incompleta, assim como o restante da documentação solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1, não terá sua inscrição efetivada e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.



3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

3.11. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.

3.12. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Câmara Municipal.

3.13. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Não Obrigatório e Remunerado, o estudante fará jus a bolsa de Estágio em valor equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4.2. Durante o Estágio Não Remunerado e Obrigatório, o estudante não fará jus a bolsa de Estágio e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
- Evolução no curso	05 (cinco) pontos por semestre/período concluído	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino
- Bom aproveitamento (consideradas as notas finais de cada disciplina):	- 15 (quinze) pontos para estudantes com média de notas acima de 90%; - 10 (dez) pontos para estudantes com média de notas acima de 80% até 90%; - 05 (cinco) pontos para estudantes com média de notas acima de 70% até 80%.	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino.
- Noções de Informática	- 05 (cinco) pontos	- Declaração ou certificado de conclusão de curso de informática.
- Participação em cursos	- 02 (dois) pontos por curso	- Declaração ou certificado emitido pela



complementares (correlatos à área que pretenda estagiar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas).	complementar, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.	Instituição responsável.
--	--	--------------------------

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.3. Os Certificados e/ou Declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os Certificados e/ou Declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.

5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1.1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

- a)** Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b)** Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
- c)** Descumprir qualquer item deste Edital.



6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação atingida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

- a) o candidato com melhor média de notas, consideradas as notas finais de cada disciplina cursada até então;
- b) mantido o empate após o item “a”, o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Câmara Municipal de Santa Bárbara procederá à análise da documentação dos candidatos e divulgará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

7.1.1. Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por igual período.

7.2. O resultado deste processo seletivo, bem como todas as comunicações, avisos e publicações pertinentes serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, disponível em <https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos-seletivos> ficando os candidatos interessados obrigados a acompanhar todas as publicações pertinentes.



8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de recurso relativo ao Programa de Estágio e seu nome completo. Exemplo: RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no **ANEXO II**, contendo:

- a)** Nome completo do candidato;
- b)** Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
- c)** Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos serão decididos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, será feita a convocação dos candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.



9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98 - Centro - Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados.

9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

- a)** Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4;
- b)** Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
- c)** Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas.

9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.



9.7. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Câmara Municipal somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário no Termo de Compromisso de Estágio de que trata a legislação específica.

9.8. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3. O Estágio terá duração de acordo com a carga horária exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.

10.4. O Estágio será automaticamente cessado:

I- Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

II- Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;



III- Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;

IV- Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;

V- A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

10.5. O Estágio terá carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

10.6. O seguro de acidentes pessoais aos estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, quando se tratar de Estágio Obrigatório, ou pela Câmara Municipal, quando se tratar de Estágio Não Obrigatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

11.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade e conveniência, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.



11.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Santa Bárbara, 12 de maio de 2022.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO N.º 001/2022



À
Diretoria de Gestão
Câmara Municipal de Santa Bárbara

Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) no Programa de Estágio regido pelo **Edital n.º
001/2022**, Documento de Identidade n.º _____ e
CPF n.º _____,
venho através deste, requerer revisão do resultado do processo seletivo,
considerados os seguintes fundamentos:

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente;

Assinatura do candidato (por extenso)